



DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 08, de 28 de outubro de 2015

Aprova o Processo de Outorga nº 151/2011- Canalização/ retificação de curso de água - Córrego Avenida Central - SUDECAP

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o resultado da reunião da CTOC do CBH Rio das Velhas realizada em 22 de setembro de 2015, com participação da Equipe Técnica da AGB Peixe Vivo;

Considerando o Parecer Técnico da AGB Peixe Vivo nº 004/2015.

DELIBERA:

Art. 1º Pela **aprovação** do Processo de Outorga nº 151/2011 - Canalização/ retificação de curso de água - SUDECAP, Município de Belo Horizonte, bacia Córrego Avenida Central - Ribeirão Onça.

Parágrafo único. Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2015.

Marcus Vinícius Polignano

Presidente do CBH Rio das Velhas

Valter Vilela Cunha

Secretário do CBH Rio das Velhas